PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente
Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 492, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS PARA SEREM INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, POR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$42.201,23 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar as rubricas orçamentárias abaixo descritas para serem incluídas no Orçamento Anual de 2023, por crédito especial, na forma do Artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 4.320 de 17 de março de 1964, para o custeio de ações da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando recursos oriundos de Emenda Parlamentar:

I – Rubricas a serem criadas:

a) Órgão: **07** – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
Unidade: **03** – Bloco de Proteção Social Especial Média Complexidade;
Subfunção: **244** – Apoio financeiro a Entidade de Atendimento as pessoas com deficiência;
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – KIT APAE;
Ação: Equipamentos e Material Permanente;
Categoria Econômica: **4.4.90.52.00**;
Fonte: **95**;
Cód. Aplicação: **5000033**.
Valor: **R$38.776,13**.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

b) Órgão: **07** – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
Unidade: **03** – Bloco de Proteção Social Especial Média Complexidade;
Subfunção: **244** – Apoio financeiro a Entidade de Atendimento as pessoas com deficiência;
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – KIT APAE;
Ação: Equipamentos e Material Permanente;
Categoria Econômica: **4.4.90.52.00**;
Fonte: **05**;
Cód. Aplicação: **5000033**.
Valor: **R$3.425,10**.

Art. 2 ° – Servirão de recursos para cobertura do Art. 1º desta Lei, os provenientes de superavit financeiro, nos moldes do Artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de dezembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva